

VIGILANTE PATRIMONIAL

- 1 – Guardar os próprios Municipais, zelando pela integridade de prédios móveis e utensílios a ele confiados;
- 2 – Vigiar permanentemente as Unidades Escolares, as Creches e demais Unidades da Administração Municipal e os bens neles alocados;
- 3 – Realizar rondas contínuas, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem e segurança;
- 4 – Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, telefone, recebendo e transmitindo mensagens;
- 5 – Realizar a comunicação, bem como todas as alterações observadas nas instalações e imediações em livro de ocorrência do setor;
- 6 – Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências dos prédios da Administração Pública;
- 7 – Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 8 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 9 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.